



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 76, de 22 de maio de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de novembro de 2018

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 980429 - PREF.MUN.DE BENEVIDES

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos segundo características ofertadas pelo Fundo Nacional de Saúde, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Benevides, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

2.2. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓDIGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1213
PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10 122 0003 2.091
ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

3.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.2. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

- 3.3.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como a **DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 14.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 17.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 18.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente que poderá perdurar por até 1 (uma) hora, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

critério do **Pregoeiro**. Após o transcurso do tempo de iminência, o sistema entrará em encerramento aleatório, podendo fechar a qualquer momento dentro do lapso temporal de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

21. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance dos itens/grupos, e os documentos de habilitação mencionados na seção seguinte **no prazo máximo de 2 (duas) horas** da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

22.1. A proposta de preços deverá conter:

22.1.1. Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública

22.1.2. Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

22.1.3. Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e cargo empresarial do proponente ou representante legal responsável pela assinatura do pretenso contrato.

22.1.4. Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico oficial e telefone para contato;

22.1.5. Número do lote/grupo/item e descrição detalhada do objeto **conforme Termo de Referência – Anexo I**. A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características do objeto fornecido, marca, modelo, validade, fabricante e outras especificações necessárias do objeto licitado.

22.1.6. Preço Unitário, Total e Global da proposta discriminado, compatíveis com o valor estimado do objeto licitado, de acordo com as negociações realizadas no sítio do ‘Comprasnet’.

22.1.7. Prazo de garantia se houver, conforme o Termo de Referência respectivo.

22.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

22.1.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, lucros e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

22.1.10. Nome da Instituição Financeira, Código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

22.2. Serão recusadas as propostas que sejam omissas, vagas ou aquelas dotadas de irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital.

22.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ‘Comprasnet’ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

22.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Augusto Meira Filho, nº. 1379 - Altos, Bairro Centro, CEP 68.795-000 Benevides/PA.

22.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

23. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

23.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benevides ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

23.3. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para envio de planilha de composição de preços quando julgar necessário.

23.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

23.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

23.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

23.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

24. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

25. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro via ‘convocação de anexo’ no sistema eletrônico.

26. Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

27. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada nesta seção, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo.

28. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:

28.1. Habilitação Jurídica

28.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

28.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

28.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

28.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

28.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.3. Regularidade fiscal e trabalhista

28.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

28.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.3.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

28.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

28.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

28.4. Qualificação Econômico-Financeira:

28.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

28.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

28.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

28.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

30. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou na hipótese de se encontrarem vencidos no referido sistema, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção IX, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada Seção, qual seja máximo de 2 (duas) horas.

30.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

30.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Augusto Meira Filho, nº. 1379 - Altos, Bairro Centro, CEP 68.795-000 Benevides/PA.

30.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

30.3. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

30.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal das ME e EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

30.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública

30.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

30.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

30.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

33. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

34. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito, autorizando o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

36. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

38. A homologação deste **Pregão** compete à Secretária Municipal de Saúde do Município de Benevides, Estado do Pará.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

39. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

40. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência.

41. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

42. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

43. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.
44. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

46. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Administração Pública.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

48. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

49. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. cometer fraude fiscal;

49.2. apresentar documento falso;

49.3. fizer declaração falsa;

49.4. comportar-se de modo inidôneo;

49.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

49.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

49.7. não mantiver a proposta.

49.8. Descumprir os termos avençados, as deliberações deste edital e do termo de referencia, consubstanciados na inexecução total ou parcial do ajuste.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

51. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.
52. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
53. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.benevides@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
55. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.
56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.benevides@gmail.com.
58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. À Secretária Municipal de Saúde do Município de Benevides compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 59.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 59.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

64. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

65. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sistema eletrônico do *Comprasnet* do Governo Federal, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

66.1. Anexo I – Termo de Referência;

66.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XIX – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Benevides/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benevides, 11 de outubro de 2018

MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Benevides, 08 de junho de 2018.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando as propostas nº 1501501712191128875 e nº 1501501712201222686, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde para a aquisição Equipamentos odontológicos, se faz necessário para ampliar os serviços odontológicos na rede de saúde do município de Benevides/PA.

A necessidade aquisição dos equipamentos odontológicos ocorreu pela implantação de novas Unidade Básicas de Saúde no município, em especial a UBS Breno Wesley Martins Amorim entre outras, com isso ampliando os serviços de saúde ofertados à população. A falta desses novos equipamentos prejudica a assistência em saúde ofertada para a população do município de Benevides/PA, portanto, para que as unidades acima descritas ofertem assistência à saúde com maior qualidade se mostra imprescindível a contratação do pretense objeto.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento odontológicos, destinados Secretaria de Saúde do Município Benevides de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência (Anexo I).

3. MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Os objetos serão descritos em planilha abaixo apresentada com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

LOTE I – Equipamentos Odontológicos

LOTE I				
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
IT E M	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS,ISENTO DE ÓLEO SIM	UND	2
2	FOTOPOLIMERIZ ADOR DE RESINAS	TIPOLED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

3	JATO DE BICARBONATO	BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI	UND	2
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI ,CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVELPOSSUI,MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	2
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	COMANDO DA CADEIRA PEDAL,CABECEIRA ARTICULADA,REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE),EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO,UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR,CUBA PORCELANA/CERAMICA,SERINGA TRÍPLICE POSSUI, PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI,MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI,TERMINAIS NO MÍNIMO 3 (Equipo/Sugador/Refletor)	UND	2
7	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO,ENCOSTO POSSUI,REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	2
8	BOMBA DE VACUO 12HP	CAPACIDADE 12 CFM,CAPACIDADE DO MOTOR 1 HP,RENDIMENTO340 L/min,TENSÃO 110/220V.	UND	2

4. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) não seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do produto licitado deverá ser em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e/ ou recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SEMSA situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade do produto que estão sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

7.3. Os equipamentos ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

7.4. Será verificada a equivalência dos equipamentos entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito equipamento divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

7.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

7.6. A empresa Contratada será responsável pela entrega, transporte e montagem, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.7. O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 06(seis) meses, a contar da assinatura.

11. FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

O Fiscal do Contrato será a servidora, **LUANA FIRMINO ROSSI**, Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, matrícula 14.431.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓDIGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1213
PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10 122 0003 2.091
ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

13. VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 62.460,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**. |

Maria de Fátima Carrera

Diretora do Departamento de Ações em Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E
DE OUTRO A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiróz, n° 01, Bairro Centro, CEP: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA COSTA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, (Município), (Estado), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, tudo em consonância ao **PREGÃO ELETRONICO N. _____**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 10. 520/02 e Lei Federal 8.666/93, suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, para atender as necessidades dos Serviços de saúde das unidades de Saúde do Município de Benevides, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____.

A) O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA.

B) O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

C) Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

D) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representantes da Administração especialmente designados para:

- Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- Verificar a compatibilidade dos produtos entregues com o que foi licitado;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;
- Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;

F) Verificar a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, não sendo aceito material divergente;

G) Verificar a existência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, sendo suspensos os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções;

H) Verificar a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

I) Receber o objeto do presente contrato provisoriamente, no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega, não excluindo o recebimento definitivo a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação da CONTRATANTE, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, com informações claras, completas e detalhadas, considerando-se, dentre outras informações, embalagem, fabricante e origem (nacional ou estrangeira).

C) Proceder ao transporte e a entrega dos materiais licitados, os quais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado** situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz S/N, Bairro Centro, Município de Benevides/Pará, no horário de 8:00 às 14:00horas. Caso o dia de entrega coincida com dias não úteis, a entrega será feita no dia útil subsequente.

D) Retirar e substituir os itens objeto desde contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, em caso de vício no produto;

E) Providenciar a complementação do objeto, em caso de diferença de quantidade, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

G) Os materiais adquiridos deverão ser entregues em sua **totalidade**, ou seja, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Especificação	FuncionalProgramática	Elemento de Despesa	Fonte
Aquisição de Material Odontológico	10 122 0003 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
	10 301 0028 2.098 Implementação das Ações de SaúdeBucal	3.3.90.30.00	0100
	10 301 0028 2.103 Manutenção das Ações da AtençãoPrimária	4.4.90.52.00	0129
	10 122 0003 2.090		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

	Outras Ações e Estratégias (Fan, Van, PSE e outros)		
	Estruturação e ampliação das Ações da Média e Alta Complexidade		

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

*4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A) Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

B) Quando se tratar de sanção de multa, estas poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

C) Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

D) Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e serão deduzidas dos valores a serem pagos, consoante previsão legal.

E) A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

F) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

G) A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

H) As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

- A) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- B) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- C) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS: Para as comunicações decorrentes da execução deste contrato:

- A) A CONTRATADA se compromete a manter ativo, em horário comercial, o contato telefônico (XX) 9XXXX-XXXX para tratativas informais e o endereço eletrônico de e-mail XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX para receber comunicações oficiais, inclusive receber notificações, avisos, requisições, pedidos de esclarecimento, advertências, dentre outros.
- B) Nos casos de alteração do contato telefônico e/ou do endereço eletrônico de e-mail apresentados acima, a CONTRATADA se compromete em informar a CONTRATANTE.
- C) A omissão da CONTRATADA em prestar as informação constante no subitem acima implicará no ônus decorrente da perda de prazos das comunicações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____